

## REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL “COMPROU, GANHOU ATÉ R\$ 20 MIL EM BÔNUS”

**INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.611.768/0001-76, com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1504, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, doravante simplesmente denominada **INTER**, realiza a presente campanha promocional, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

### 1. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

**1.1- PARTICIPANTES:** Clientes que adquirirem unidades dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, durante o período de vigência da Promoção, e preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.

**1.2- CONTRATO:** Contrato de Compra e Venda celebrado entre a INTER e os Participantes, cujo objeto consiste em uma unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.

**1.3- EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS:** Para os fins desta campanha promocional e regulamento, os empreendimentos contemplados, cujas vendas estão sujeitas à bonificação, mediante o atendimento das demais condições contidas neste instrumento são os abaixo indicados:

**1.3-1. São Pedro Life;** a ser edificado e incorporado pela INTER SPE JUIZ DE FORA 6 INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 30.578.244/0001-17, na Avenida Pedro Henrique Krambeck, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG CEP 36.036-445.

**1.3-2. Millennium Residence,** a ser edificado e incorporado pela INTER SPE JUIZ DE FORA 10 INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 30.912.114/0001-79, na Rua Pedro Monachesi, bairro Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP 36.038-230;

**1.3-3. Unique Grama,** a ser edificado e incorporado pela INTER SPE JUIZ DE FORA 15 INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 31.812.687/0001-93, na Av. Juiz de Fora, Bairro Grama, Juiz de Fora/MG, CEP 36.048-001;

**1.3-4. Reserva Benfica,** a ser edificado e incorporado pela INTER SPE JUIZ DE FORA 24 INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 35.001.929/0001-10, Av. Antônio Simão Firjam, lotes 01, 02 e 03, Bairro Benfica, Juiz de Fora/MG, CEP: 36092-000;

**1.3-5. Reserva Bandeirantes,** a ser edificado e incorporado pela INTER SPE JUIZ DE FORA 25 INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 34.876.738/0001-39, Rua Sargento Cunha, n 440, Área A1, Bairro Bandeirantes, Juiz de Fora/MG, CEP 36047-010.

**1.4- INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:** Instituição Financeira habilitada no Sistema Financeiro de Habitação apta a conceder crédito para financiamento habitacional.

**1.5- FINANCIAMENTO:** Contrato de mútuo firmado entre os PARTICIPANTES, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a INTER (ou alguma de suas controladas ou coligadas).

**1.6- PONTO DE VENDA CREDENCIADO:** Para os fins desta campanha somente serão considerados somente os CONTRATOS formalizados no stand de vendas provisório instalado no Shopping Jardim Norte, localizado na Avenida Brasil, nº 6345, bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, 36080-060, durante os dias 13, 14 e 15 de agosto de 2021.

## **2. DA CAMPANHA**

**2.1-** Esta Campanha tem por objetivo incentivar a compra e venda de unidades imobiliárias dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, através da concessão, pela INTER, aos PARTICIPANTES, do PRÊMIO.

**2.2-** A concessão do PRÊMIO está vinculada ao atendimento, pelos PARTICIPANTES, a todas as condições previstas neste Regulamento.

**2.3-** A referida Promoção decorre de mera liberalidade da INTER, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

## **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1-** A presente promoção terá vigência de 13/08/2021 a 15/08/2021.

## **4. DO PRÊMIO**

**4.1** O Cliente que adquirir, no prazo e nas condições estabelecidos neste Regulamento, unidade(s) imobiliária(s) do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO, durante a vigência desta Promoção, será contemplado com **um bônus de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em desconto no valor da unidade imobiliária ou por meio de um cartão pré-pago a ser entregue ao PARTICIPANTE quando da entrega das chaves da unidade imobiliária adquirida.**

**4.4.1-** O valor da bonificação a ser concedida será calculado a partir da análise e validação da documentação comprobatória apresentada pelos PARTICIPANTES na data de celebração do CONTRATO.

**4.4.2-** A bonificação está condicionada à aprovação de crédito imobiliário ao cliente/comprador (PARTICIPANTE).

**4.2** Os prêmios previstos neste Regulamento serão concedidos por ocasião da assinatura do respectivo Contrato de Promessa de Compra e Venda, podendo ser debitado do preço de venda do imóvel adquirido, ou do saldo a ser financiado.

**4.3** O PRÊMIO objeto dessa Promoção é limitado a aquisição de uma unidade habitacional por CPF.

**4.4** O PRÊMIO objeto desta Promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito.

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA A PREMIAÇÃO**

**5.1-** Para que façam jus ao PRÊMIO, descrito no item 4 supra, os PARTICIPANTES devem preencher todos os requisitos abaixo, cumulativamente:

**5.1-1.** Firmarem CONTRATO, durante o período de vigência indicado na Cláusula 3 deste Regulamento, para aquisição de unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS;

**5.1-2.** Não celebrar CONTRATO em decorrência de permuta ou dação em pagamento;

**5.1-3.** Aderirem às previsões deste Regulamento, mediante inserção de rubrica na(s) página(s) deste instrumento;

**5.1-4.** Assinar contrato de mútuo com o agente financiador ou escritura definitiva de compra e venda até o fim da vigência da presente promoção.

**5.2-** A concessão do prêmio-desconto desta promoção fica condicionada à aprovação do Contrato de Promessa de Compra e Venda pela INTER; a não aprovação, por qualquer motivo, não dará direito a qualquer crédito, bônus ou desconto futuro, nem a qualquer indenização, seja a que título for.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1-** A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da INTER.

**6.2-** As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela INTER, salvo disposição expressa em contrário.

**6.3-** A INTER reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.

**6.4-** Esta Promoção não altera as previsões contidas no CONTRATO.

**6.5-** O Cliente que aderir ao Regulamento desta promoção cede à INTER, em caráter irrevogável e irrevogável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção.

**6.6-** A não adesão a esta Promoção não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste regulamento não integra o preço de venda.

**6.7-** Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

**6.8-** Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

**6.9-** Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela INTER.

Juiz de Fora/MG, 11 de agosto de 2021.

**INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A.**